Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

**DECRETO N.º 2.569, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DAS CHÁCARAS Nº 14, 16 e 17, DO POLÍGONO 30 DE ABRIL, COM ÁREA DE 20.475,64M2, COM BENFEITORIAS, NESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTE À SOCIEDADE MISSIONÁRIOS DE NOSSA SENHORA CONSOLADORA.**

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT,** Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 2º e 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e Processo Administrativo nº 6718/99,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte das chácaras nº 14, 16 e 17, do Polígono 30 de Abril, neste município, com área de 20.475,64m2 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), com benfeitorias, pertencentes à SOCIEDADE MISSIONÁRIOS DE NOSSA SENHORA CONSOLADORA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da Chácara nº 14, na extensão de 72,43m, com parte da Chácara nº 16 nas extensões de 47,57m e 17,64m e com parte da Chácara nº 17 na extensão de 30,20m;
SUL: Com parte da Chácara nº 14, na extensão de 75,00m, com a Rua Existente na extensão de 7,00m, com parte da Chácara nº 16, nas extensões de 19,74m e 90,55m e com a Chácara nº 17, na extensão de 46,29m;
LESTE: Com a Rua Domingos Zanella, na extensão de 98,50m;
OESTE: Com a Chácara nº 12, na extensão de 99,76m e com a Rua Existente, na extensão de 13,12m.

**Parágrafo Único:** Fazem parte do imóvel as benfeitorias existentes: um prédio com área de 2.583,00m2 e uma garagem com 24,00m2, num total de área construída de 2.607,00m2.

**Art. 2º** - A área descrita no Artigo 1º destina-se à ampliação da Rede de Ensino Público, para atendimento da demanda de alunos dos Bairros Três Vendas e Jaboticabal, incluindo-se os novos Loteamentos Sociais criados pelo Município.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – RS, 21 DE OUTUBRO DE 1999.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**
**Data supra.**

**DOUGLAS LUIS SANTIN**
**Sec. Mun. de Administração**